



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 064/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELEN

Assunto PEÇA O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI AUTORIZADO A CRIAR UMA
FRENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO".

Apresentado em 31 de 03 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a criar uma FRENTE DE TRABALHO no município".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

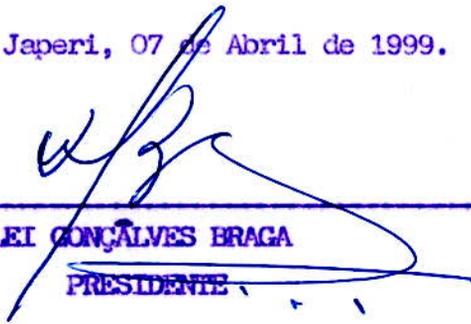
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, autorizado a criar uma FRENTE DE TRABALHO no município, que ficará encarregada da limpeza nos bairros, usando, de preferência, mão de obra da própria comunidade.

Art.2º - As verbas para atender o disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SALDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOKOLO
Em 31 / 03 / 1999
N.º 064 L.º 001 Fls: 007

PROJETO DE LEI Nº 064/99

"Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a criar uma FRENTE DE TRABALHO no município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, autorizado a criar uma FRENTE DE TRABALHO no município, que ficará em carregada da limpeza nos bairros, usando, de preferência, mão de obra da própria comunidade.

Art.2º - As verbas para atender o disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 31 de Março de 1999.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06/04/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07/04/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

Os bairros do município de Japeri precisam, com urgência, serem objeto de uma completa limpeza afim de que sejam removidos os detritos e lamas em todos acumulados. Uma **FRENTE DE TRABALHO** é, sem dúvida, a maneira mais rápida, eficiente e barata para se proceder ao serviço. O uso de mão de obra de moradores da localidade torna ainda mais fácil a realização do pretendido, não só pelo interesse em tornar mais habitável o bairro pelos próprios beneficiados, em especial, por não precisarem os trabalhadores se locomoverem para locais distantes de suas residências".

SILAS REIS FELIX

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 064/99
 AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Ju _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 SILAS REIS FELIX _____, cuja ementa é: "FICA O PREFEITO
 MUNICIPAL DE JAPERI AUTORIZADO A CRIAR UMA FRENTE DE TRABALHO
 NO MUNICÍPIO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ju _____
 RELATOR

Elis _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 064/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Jhi _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX _____, cuja ementa é: "FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI AUTORIZADO A CRIAR UMA FRENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Jhi _____
 MEMBRO

Jhi _____
 MEMBRO